LEI Nº 871/11 DE 26 ABRIL DE 2011.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias decreta e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para o cumprimento de disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a executar os Programas Ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo pelos ajustes, até os liminares previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Zacarias 26 de Abril de 2011

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos

Responsável pelo Expediente